



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 168/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir rubrica e abrir crédito especial no orçamento do Município, exercício de 2025.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ações e rubrica no Orçamento do Município, Exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.592, de 13 de novembro de 2024, classificado nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 06 - SEC.MUNIC. EDUCACAO CULTURA E DESPORTO E TURISMO

Unidade: 004 - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Função: 0013 - Cultura

Subfunção: 0392 – Difusão Cultural

Programa: 0054 - Desenvolvimento Cultural

Projeto/Atividade: 2167 - Fundo Municipal da Cultura - Recursos do Estado

Rubrica: 33390.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

R\$: 50.000,00

Art. 2º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Município Exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.592, de 13 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 06 - SEC.MUNIC. EDUCACAO CULTURA E DESPORTO E TURISMO

Projeto/Atividade: 2167 - Fundo Municipal da Cultura - Recursos do Estado

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

SUBTOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Servirá de recursos financeiros para suplementação do Crédito Especial de que trata o art. 2º, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2025, do recurso vinculado 17012167 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – Fundo de Apoio à Cultura.

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 2121/2025

Entrada: 29/08/2025

Saida: 33

Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal

de 190805 a 080905



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Este Projeto de Lei tem por objetivo, a utilização dos recursos repassados pelo estado, através do Fundo de Apoio à Cultura, nas atividades da Semana Farroupilha e Festividades Natalinas no município.

Certos da análise e entendimento da importância do referido projeto para o Município, postulamos pela sua aprovação.

Pinhal/RS, 29 de agosto de 2025.


LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PINHAL/RS
ORGULHO DE VIVER AQUI.

ADM: 2025/2028